Lei n° 557/2014, de 10 de junho de 2014

Institui no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, o dia 20 (vinte) de Novembro, em homenagem ao dia Nacional da Consciência Negra e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, feriado municipal no dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

**Art. 2°** - O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas À efemeridade.

**Art. 3°** - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à “Consciência Negra”, com ações afirmativas em relação à data.

**Art. 4°** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de junho de 2014.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal